

Tribunal de Justiça do Paraná Biblioteca



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81

DEVOLUÇÃO GARANTIDA
DR/PR
ISR-48-656/84

Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 80 PAGINAS

Nº 3.014 CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 1989 ANO XXXVI

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 573

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 11 de setembro do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 21751/89, resolve

P R O M O V E R

pelo critério de antigüidade, o Doutor LEONIR BINHARA DE NELLO,

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Económico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	03
Câmaras Cíveis	04
Câmaras Criminais	08
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Económico e Financeiro	
Processo Cível	08
Processo Crime	15
Preparo e Distribuição	
FORO DA CAPITAL	
Cível e Comércio	15
Protesto de Títulos	28
FORO DO INTERIOR	
Cível e Comércio	39
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
EDITAIS JUDICIAIS	
Capital	53
Interior	61
DIVERSOS	
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	75
JUSTIÇA ELEITORAL	75
JUSTIÇA DO TRABALHO	78
JUSTIÇA MILITAR	79
JUSTIÇA FEDERAL	79
EDITAIS JUDICIAIS	

Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de São João do Triunfo, ao cargo de Juiz de Direito da Comarca de entrância in termediária de Ibaicé.

Curitiba, 12 de setembro de 1989.

[Signature]
ABRANHO MIGUEL
PRESIDENTE

REPUBLICADO POR INBORRECAO

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 579

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28517, datado de 15 de setembro do ano em curso, resolve, ad referendum do egrégio Órgão Especial

T O R N A R S E M E F E I T O

o Decreto Judiciário nº 543, de 12 de setembro do ano em curso, que removeu, por opção, o Doutor WILSON ROBERTO RAITANI, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de entrância final de Cascavel, ao cargo de Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da mesma comarca.

Curitiba, 18 de setembro de 1989.

[Signature]
ABRANHO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA Nº: 1408

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23756, datado de 16 de agosto do fluyente ano, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor do Doutor ROBERTO PORTUGAL BACELLAR, Juiz Substituto da 47a. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Colombo, para

Diário da Justiça

LUIZ CARLOS BARBOSA
Diretor Geral

JOÃO LUIZ GOEBEL
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
PABX 252-4411 — (Informações) 252-2012 — (Diretoria)
253-0193 — (Setor de compras) 253-0543 — (Protocolo)

PUBLICAÇÕES

Página	NCz\$ 340,00
Meia página	NCz\$ 170,00
1/4 de página	NCz\$ 85,00
1/8 de página	NCz\$ 42,00
1/16 de página	NCz\$ 20,00
Custo: 1 centímetro de original	NCz\$ 3,40

ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 68,00
Semestral com remessa postal	NCz\$ 130,00
Diário da Justiça	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 68,00
Semestral com remessa postal	NCz\$ 130,00
Diário do Município de Curitiba	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 10,00
Semestral com remessa postal	NCz\$ 20,00
Números Avulsos	
Diário Oficial	NCz\$ 1,00
Diário da Justiça	NCz\$ 1,00
Diário do Município de Curitiba	NCz\$ 1,00
REMESSA DE NUMEROS AVULSOS	NCz\$ 2,50
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	NCz\$ 0,25
Fotocópias formato Diário Oficial	NCz\$ 0,30

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI	7,00
I.C.M. VOL. VII	7,00
I.C.M. VOL. VIII	7,00
I.C.M. VOL. IX	7,00
I.C.M. VOL. X	7,00
I.C.M. VOL. XI	7,00
I.C.M. VOL. XV	7,00
I.C.M. VOL. XVI	7,00
I.C.M. VOL. XVII	7,00
I.C.M. VOL. XVIII	7,00
I.C.M. VOL. XIX	7,00
I.C.M. VOL. XX	7,00
I.C.M. VOL. XXI	7,00
I.C.M. VOL. XXII	7,00
I.C.M. VOL. XXIII	7,00
I.C.M. VOL. XXIV	7,00
I.C.M. VOL. XXV	7,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	6,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	1,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	1,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	1,70
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	1,00
ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS CIVIS DO PR	3,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	4,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	4,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	6,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	6,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	1,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 18	1,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	3,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - 03, 04, 07, 11 e 12/87; 02, 03 e 04, 05 e 06, 07, 08, 09 e 10, 11 e 12/88; 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07/89	3,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	1500

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHÃO MIGUEL

Presidente

Des. LEMOS FILHO

Vice-Presidente

Des. PLÍNIO CACHUBA

Corregedor da Justiça

Dr. ROMEU FELIPE BACELAR FILHO

Secretário

RELAÇÃO DOS ORGAOS
JULGADORES DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA, SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA
SEMANA E LOCAL EM QUE SE
REUNEM

1: CÂMARA CÍVEL

Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Renato Pedroso
Des. Nunes do Nascimento
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5s feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5s feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lima Lopes — Presidente
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4s feiras do mês

TRIBUNAL PLENO

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6s feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO

Presidente

DR. FRANCISCO MUNIZ

Vice-Presidente

DR. ROBERTO PORTUGAL

Secretário

TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1s e 3s SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCÁCIO CAMBI — Presidente
DR. GIL TROTTA TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. HILDEBRANDO MORO — Presidente
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. PACHECO ROCHA

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente

DR. MARANHÃO DE LOYOLA

DR. TADEU COSTA

DR. ACCÁCIO CAMBI

DR. PACHECO ROCHA

DR. GIL TROTTA TELES

DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1s e 3s QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. HILDEBRANDO MORO
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
2s e 4s QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. LUIZ VIEL
DR. MARTINS RICCI
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
QUARTAS-FEIRAS

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas

todos os efeitos legais, o tempo de 06 (seis) anos e 48 (quarenta e oito) dias, por serviços prestados a este Tribunal de Justiça na categoria de contratado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, durante o período de 29 de junho de 1983 e 15 de agosto de 1989, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6.174/70.

Curitiba, 14 de setembro de 1.989.


ARMANDO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1409

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

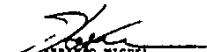
USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21966, datado de 03 de agosto do fluente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor do Doutor LUIZ CARLOS BOER, Juiz Substituto da 55a. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Londrina, as seguintes tempos:

- a) 07 (sete) anos e 142 (cento e quarenta e dois) dias, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e adicionais quinquênis, referente ao período compreendido entre 20 de novembro de 1981 e 10 de abril de 1989, em que prestou serviços de advocacia, de acordo com o Decreto Lei nº 2019/83;
- b) 08 (oito) anos e 328 (trezentos e vinte e oito) dias, para efeito de aposentadoria e adicionais quinquênis, correspondente aos períodos compreendidos entre 19 de março de 1972 e 30 de novembro de 1972, 04 de maio de 1973 a 03 de janeiro de 1975, 02 de maio de 1975 a 19 de fevereiro de 1976 e de março de 1976 a 19 de novembro de 1981, descontado o tempo paralelo constante no item retro, prestados a entidades privadas, com base na Lei nº 7634/82.

Curitiba, 14 de setembro de 1.989.


ARMANDO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1410

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26654, datado de 1º de setembro do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor do Doutor ALUIZIO DIVOMIR MIRANDA, Juiz de Direito da 4a. Vara Criminal da Comarca de Maringá, para todos os efeitos legais, o tempo de 120 (cento e vinte) dias, correpondente ao dobro das férias deixadas de gozar e relativas ao 1º e 2º períodos do ano em curso, de acordo com o artigo 129, inciso II, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 15 de setembro de 1989.


ARMANDO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1411

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24632, datado de 23 de agosto do corrente ano, resolve

AUTORIZAR

os Oficiais dos Cartórios de Registros do Imóvel do Estado do Paraná, a se ausentarem dos respectivos Ofícios, no período de 13 a 20 de setembro do ano em curso, a fim de participarem do XVI ENCONTRO DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO BRASIL, na cidade de Gramado-RS.

Curitiba, 15 de setembro de 1989.


ARMANDO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1412

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor RUY MUGGIATI, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Laranjeiras do Sul para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Comarca de Quedas do Iguaçu, até a assunção do Doutor Juiz Substituto ou do Doutor Juiz de Direito titular.

Curitiba, 16 de setembro de 1989.


ARMANDO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1413

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor DIONÍSIO SABATOSKI, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender a 12ª Vara Cível da mesma Comarca, a partir de 19 de setembro do ano em curso, até ulterior deliberação.

Curitiba, 16 de setembro de 1989.


ARMANDO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1414

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor JOÃO LUIZ MARANHES DE ALBUQUERQUE, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para auxiliar o Juiz de Direito da 13ª Vara Cível da mesma comarca, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 18 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 16 de setembro de 1989.


ARMANDO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1415

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

TOERNAR SEM EFEITO

a Portaria nº 1297, de 13 de setembro do ano em curso, que designou o Doutor MUIR KARAN, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para auxiliar o Juiz de Direito da 13ª Vara Cível da mesma comarca, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 18 de setembro do corrente ano.

Curitiba, 18 de setembro de 1989.


ARMANDO MIGUEL
PRESIDENTE

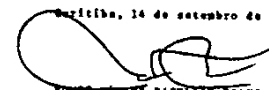
Secretaria
ORDEN DE SERVIÇO N.º 1289

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24141, datado de 31 de agosto do fluente ano, resolve

MANDAR INCORPORAR

ao acervo de serviço público de CELSO ZANCHIN, Oficial de Justiça PJ-1, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Iporã, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênis compreendido entre 14 de setembro de 1977 a 17 de janeiro de 1982, antecipado face as contingências efetuadas pelas Portarias nºs 733/79, 561/80 e 341/81 e Ordens de Serviço nºs 100/82 e 459/83, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 14 de setembro de 1.989.


RÔMULO FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO N.º 1290

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27284, datado de 04 de setembro do fluente ano, resolve
CONCEDER

A NATYRA ROCCO STAINSBACK, Auxiliar Judiciário PJ-II, nível 08, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1989, a partir de 11 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 14 de setembro de 1.989.


RÔMULO FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO N.º 1291

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27770, datado de 06 de setembro do fluente ano, resolve

CONCEDER

A PAULO ROBERTO ALTHEIA DE NELLO, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 15 (quinze) dias de férias alusivas ao ano de 1988, a partir de 11 de setembro do ano em curso, ficando-lhe assegurada o direito de gozar o restante em época oportuna, ou seja, a contar de janeiro de 1990.

Curitiba, 14 de setembro de 1989.


RÔMULO FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1292
 O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28348, datado de 13 de setembro do fluente ano, resolve

L O T A R

DAYSE MARINA PLATNER, servidora regida pela Consolidação das Leis Trabalho, na Seção de Recursos ao Supremo Tribunal Federal, da Divisão de Processo Crime, do Departamento Judiciário, a partir de 13 de setembro do ano em curso, ficando, em consequência, revoga da sua lotação anterior.

Curitiba, 15 de setembro do ano em curso.


 ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
 SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1293
 O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27577, datado de 05 de setembro do fluente ano, resolve

M A N D A R I N C O R P O R A R

ao acervo de serviço público de CAETANO ZACANINI, Oficial de Justiça PJ-1, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Londrina, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no período compreendido entre 08 de agosto de 1978 e 07 de agosto de 1982, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 336/82, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 15 de setembro de 1989.

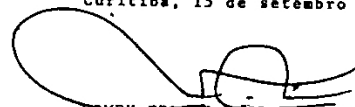

 ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
 SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1294
 O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27812, datado de 11 de setembro do fluente ano, resolve
C O N C E D E R

a MARIA LUIZA BERNSTORFF GUALBERTO, Redator PJ-1, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça,

120 (cento e vinte) dias de licença à gestante, a partir de 14 de agosto do ano em curso, de acordo com o parágrafo 2º, do artigo 39, combinado com o inciso XVIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Curitiba, 15 de setembro de 1989.


 ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
 SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1295

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18728, datado de 28 de junho do fluente ano, resolve

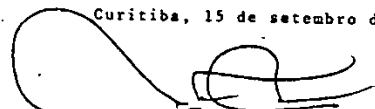
I - M A N D A R C O N T A R

em favor de DOROTÉA GAPSKI, Escrivente Juramentada do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de São José dos Pinhais, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas aos anos de 1987, 1988 e 1989, de acordo com o disposto nos artigos 129 e 150, da Lei nº 6174/70, com alterações introduzidas pela Lei nº 6742/75.

II - M A N D A R I N C O R P O R A R

ao seu acervo de serviço público, para todos os efeitos legais, o tempo de 01 (um) ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o decênio compreendido entre 01 de setembro de 1975 e 31 de agosto de 1985, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 15 de setembro de 1989.


 ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
 SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
Divisão de Processo Cível

*** PRIMEIRA CAMARA CIVEL ***

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CAMARA CIVEL, A REALIZAR-SE EM 26 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

- AGRAVO DE INSTRUMENTO 9/89
- Origem : CASCAVEL - 2ª VARA CIVEL
- Acao : 534/88 AGRAVO DE INSTRUMENTO
- PROTOCOLO : 00149/89
- AGRAVANTES : ISOLDE TEREZINHA FLORIANI
 MARCELO FLORIANI DA SILVA REPRESENTADO POR SUA MÃE
- ADVOGADOS : NESTOR VALDO VISINTIN
 SALAZAR BARREIROS JUNIOR
- AGRAVADOS : MARIA ELISA TORRES
 REGINA MARIA TORRES
- ADVOGADO : YVES CONSENTINO CORDEIRO
- RELATOR : DES. CORDEIRO MACHADO

- AGRAVO DE INSTRUMENTO 280/89
- Origem : SANTA HELENA
- Acao : 14/89 AGRAVO DE INSTRUMENTO
- PROTOCOLO : 18905/89
- AGRAVANTE : BANCO NACIONAL SA
- ADVOGADO : ULICES PIZZATTO
- AGRAVADO : BORDIN E SIMONETTI LTDA
- ADVOGADO : BIANOR BOTTEGA

Apelação Cível nº 530/89 - Curitiba - 13ª Vara Cível. - Apts: Micheli na Lopes de Carli. - Adv: Dr. Rosa Maria Pacho. - Apdo: Cia Paulista de Seguros. - Adv: Dr. Aracyr Azevedo de Moura Cordelero. - Relator: Des. Wilson Reback. - **DECISÃO:** Acordam os Desembargadores da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em anular o processo a partir da citação. Custas, como de lei (Em. 23 de agosto de 1989). - **EMENTA:** AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTES DE VEÍCULO (ART. 275, I, E, DO C.P.C.). PROCEDIMENTO INADEQUADO: COMUM ORDINÁRIO, EM VEZ DE COMUM SUMARÍSSIMO (EM MATÉRIA DA MATÉRIA). INDISPONIBILIDADE DO PROCEDIMENTO. NULIDADE. - PORQUE O PROCESSO É DIREITO PÚBLICO, A FORMA DO PROCEDIMENTO NÃO É POSTA

NO INTERESSE DAS PARTES, MAS TENDO EM VISTA O INTERESSE DA JUSTIÇA AS SIM DISPONDO A LEI SOBRE O PROCEDIMENTO ADEQUADO PARA CADA AÇÃO, NÃO PODEM AS PARTES, NEM O JUIZ, ESCOLHER OU IMPRIMIR AO FEITO RITO DIVERSO, IMPONDO-SE, QUANDO O ADOTADO FOR IMPRÓPRIO, A ANULAÇÃO DO PROCESSO, FACULTADA, PORÉM, À PARTE PROMOVENTE DA AÇÃO A EMENTA DA PETIÇÃO INICIAL, ADEQUANDO O PROCESSO AO PROCEDIMENTO APROPRIADO (ARTIGOS 284 E 295, V, DO C.P.C.). - RECURSO CONHECIDO PARA ANULAR O PROCESSO A PARTIR DA CITAÇÃO, INCLUSIVE. (ACÓRDÃO Nº 5783, FLS. 152 a 153, VOL. 71).

Apelação Cível nº 557/89 - Maringá - 3ª Vara Cível. - Apte: João Aparecido da Silva. - Adv: Drs. Lauri Galina, Heloisa Beatriz Poltronieri. - Apdo: Luvaci Alves. - Adv: Drs. Jorge Ferreira, Francisco Timbo de Souza. - Relator: Des. Wilson Reback. - **DECISÃO:** Acordam os Desembargadores da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. Custas pelo apelante. (Em. 23/08/89). - **EMENTA:** AÇÃO DE INDENIZAÇÃO CASAL QUE VIVERA MARIALMENTE. EDIFICAÇÃO DE UMA CASA EM TERRENO DA RÊ COM MATERIAL E NÃO DE OBRA DO AUTOR. ALEGAÇÃO DESTE DE QUE A PROPRIEDADE PERTENCERIA A AMBOS, E AFIRMAÇÃO DE QUE ELA DESCURTIU O AVENÇADO EM CONTRATO VERBAL. PEDIDO DE INDENIZAÇÃO PELO QUE DESPENDEU NA OBRA. - DEFESA NEGADA DO CARÁTER SOCIETÁRIO DO EMPREENDIMENTO E NO SENTIDO DE QUE HOUVERA APENAS, O INTERESSE DO AUTOR EM BENEFICIAR UMA FILHA RESULTANTE DA UNIÃO QUE MANTIVERAM, PROVA FAVORÁVEL À VERSÃO DA RÊ. AÇÃO IMPROCEDENTE: RECURSO IMPROVISO. - COMPETINDO AO AUTOR A PROVA QUANTO AO FATO CONSTITUTIVO DO SEU DIREITO, IMPÕE-SE A IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO, SE NÃO A FIZER, MORMENTE SE O CONJUNTO PROBATÓRIO RESULTAR EM BENEFÍCIO DA PARTE CONTRÁRIA. - (ACÓRDÃO Nº 5784, FLS. 154 a 156, VOL. 71).

Apelação Cível e Reexame Necessário nº 196/89 - Curitiba - 3ª Vara de Fazenda Pública. - Remetente: Dr. Juiz de Direito. - Apte: Estado do Paraná. - Adv: Dr. Roberto Machado Filho. - Apdo: Cia Cervejaria Brahma. - Adv: Dr. Albarino de Mattos Guedes. - Relator: Des. Wilson Reback. - **DECISÃO:** Acordam os Desembargadores da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento aos recursos para anular o processo, a partir da sentença, inclusive. Custas, pela apelada. (Em. 30 de agosto de 1989). - **EMENTA:** AÇÃO DECLARATÓRIA, CUMULADA COM ANULAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO FISCAL E PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DE TRIBUTOS SUPOSTAMENTE RECOLHIDO A MAIOR RESÍDUO DE CÉDULA. CONTROVÉRSIA SOBRE SE CONSTITUI INSUNO PARA RAÇÃO A NIMAL, JUSTIFICANDO, ASSIM, REDUÇÃO DA BASE DO CÁLCULO DO ICM. - NOS TERMOS DE INSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO ESTADO. AÇÃO PROCEDENTE. RECURSO ARGUINDO, PRELIMINARMENTE, NULIDADE DO PROCESSO, POR CERCEAMENTO DE DEFESA. INDEFERIMENTO DE PROVA PERICIAL, SUBSTANCIAL PARA O DESLINDE DA QUESTÃO. APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO PROVIDOS PARA ANULAR O PROCESSO. (ACÓRDÃO Nº 5785, FLS. 157 a 160, VOL. 71).

Apelação Cível nº 305/89 - Araucária - Vara Cível. - Aptes: Jacob Tadeu Augustin e outros. - Adv: Drs. Nelson Schiavon Bachiński, Renato Borges de Macedo Jr. - Apdos: Ademar Fernando Michel e outros. - Adv: Drs. Ademar Fernando Michel, Luiz Fernando Skraba. - Relator: Des. Wilson Reback. - **DECISÃO:** Acordam os Desembargadores da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em anular o processo a partir da citação. Custas, como de lei (Em. 30 de agosto de 1989). - **EMENTA:** Ação versando sobre o domínio de coisa móvel (art. 275, I, a, do C.P.C.). Procedimento inadequado: comum ordinário, em vez de comum sumaríssimo (em razão da matéria). In disponibilidade do procedimento. Nulidade. - Porque o processo é direito público, a forma do procedimento não é posta no interesse das partes, mas tendo em vista o interesse da justiça. Assim, dispondo a lei sobre o procedimento adequado para cada ação, não podem as partes, nem o Juiz, escolher ou imprimir ao feito rito diverso, impondo-se, quando o adotado foi impróprio, a anulação do processo, facultada, porém, à parte promotora da ação, a emenda da petição inicial, adequando o processo ao procedimento apropriado (artigos 284 e 295, V, do C.P.C.). - Recurso conhecido para anular o processo, a partir da citação, inclusive. (ACÓRDÃO Nº 5786, fls. 161 a 163, vol. 71).

RELACÃO Nº 153/89

SEÇÃO DA QUARTA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE VISTA

VISTA AO APELADO - PRAZO DE 10 DIAS. -

Apelação Cível nº 334/89 - Curitiba - 8ª Vara Cível. - Apte: Laércio Chemin. - Adv: Drs. Luiz Fernando Kuster, Valdir Lemos de Carvalho, Lincoln Fagundes, Cristina Luisa Hedler, César Roberto Kuster. - Apdo: Concorde Administração de Bens Ltda. - Adv: Dr. Carlos Mansur Arida. - Relator: Des. Ronald Accioly.

RELACÃO Nº 184/89

SEÇÃO DO I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ RELATOR, NA PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB Nº 28445, DE 14.09.89: -

Mandado de Segurança nº 149/89 - Piraquara - Vara Cível. - Impetrante: José Correia Chovartz. - Adv: Dr. João Soares dos Reis. - Impetrado: Juiz de Direito de Piraquara - Vara Cível. - **DESPACHO:** "J. Deixo sem efeito a expedição da ordem citatória e da Carta de Ordem, face a representação aqui comprovada." Em. 15.09.89. (a) Juiz conv. Antonio Gomes da Silva - Relator.

RELACÃO Nº 133/89

SEÇÃO DO II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

PUBLICAÇÃO DE VISTAS

VISTA AO AUTOR PARA RAZÕES FINAIS - PRAZO 10 (dez) DIAS. -

Ação Rescisória nº 19/88, da Lapa. - Autor: Alceu Lourenço Vieira e SH. - Adv: Dr. Osmar Teider. - Réu: Humberto Schmidt e SH. - Adv: Drs. Pedro Roberto Neto, Valério Schmidt e Deborah Gaio Roberto. - Relator: Des. Ronald Accioly.

VISTA AO DOUTOR JONAS SALOMÃO DEQUECH - PRAZO 6 (seis) DIAS. -

Ação Rescisória nº 09/80, de Curitiba. - Autor: José Maria dos Santos e SH e outro. - Adv: Drs. Nacif Jorge Miguel Piloto, Harlus Jorge Domingos, Paulo Renato Lopes Raposo e Cicero Braz Portugal. - Réu: Esptio de João Leopoldo Correa e outros. - Adv: Drs. Assis Correa, José Correa Ferreira e Jonas Salomão Dequech. - Curador: Jonas Salomão Dequech. - Relator: Des. Troiano Netto.

RELACÃO Nº 134/89

SEÇÃO DO II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES RELADORES: -

Mandado de Segurança nº 151/89, Foz do Iguaçu - 2ª. Vara Cível. - Impetrantes: Ana Maria Vieira Bandeira e outros. - Adv: Gilmar Cadore. - Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Foz do Iguaçu - 2ª. Vara Cível. - **DESPACHO:** "1. Configurados ambos os requisitos do art. 7º, II, da Lei 1.533/57, defiro a medida liminar, a fim de suspender o ato impugnado 2. Solicitem-se informações ao HH. Juiz da 2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu. 3. Cite-se a imobiliária Deltamar Ltda., na qualidade de litisconsorte necessário, para integrar a lide. Curitiba, 14/9/89. (a.) Des. Sydney Zappa - Relator".

Ação Rescisória nº 32/89, Londrina - 1ª. Vara Cível. - Autor: Olga Longhini Minatti. - Adv: Adyr Sebastião Ferreira e Iria Regina Marchiori. - Réu: Romildo Consolo. - **DESPACHO:** "I - Dou por saneado o processo, sendo desnecessária produção de outras provas além das que já constam do processo. II - As razões finais. III - Intime-se. Em 12/05/89. (a.) Des. Carlos Raitani - Relator".

Ação Rescisória nº 2/69, Curitiba - 15ª. Vara Cível. - Autor: Victoria do Ducchi e sua mulher. - Adv: Lamartine Nunes de Sousa. - Réu: Indústrias Índio Ltda. - Adv: Roberto Machado e Roberto Machado Filho. - **DESPACHO:** "I - Defiro o pedido de fis. 106. II - Autorizo a prorrogação de mais 10 dias. Intime-se. Em 14-9-89. (a.) Des. José Kezer - Relator".

RELACÃO Nº 120/89

SEÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR:

Ação Rescisória nº 18/89 de Curitiba. - Autor: João Antonio Ramon e sua mulher. - Adv: Drs. Rubens Xavier de Fraga e José Antonio Peixoto de Oliveira. - Réu: Espólio de Herminia Rolim Lupion. - Adv: Drs. José Cid Campelo e José Cid Campelo Filho. - Litis: William Haj Mussi e sua mulher. - Adv: Dr. Carlos Mansur Arida. - **DESPACHO:** Esclareçam as partes, no prazo de cinco dias, as provas que pretendem produzir. Curitiba, 18/09/89. (a) Des. Cordeiro Machado - Relator.

Divisão do Processo Crime

RELACÃO Nº 59-89

SEÇÃO DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

VISTA AOS ASSISTENTES DE ACUSAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA-INDUÇÕES DE APELAÇÃO. - (PRAZO: TRÊS DIAS) -

Apelação Crime nº 268-89 de Curitiba - Vara do Tribunal do Júri. - Apelante: Douglas Emilio Schiavon. - Apelado: Justiça Pública. - Assistentes: MATUSALINA CECILIA PIRES ALMEIDA. - Adv: Drs. Carlos Alberto Costa Ritzmann e Osvaldo Javier Ostertag. - Assistente: LUIZ RENATO CARIAS DE OLIVEIRA.

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão do Processo Cível

RELACÃO Nº 803

DESPACHOS - PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL Nº 57/89 DE CURITIBA - 5ª. VARA CÍVEL. Recorrente: Ribeiro S/A Comércio de Pneus. - Adv: Inez de Amorim Costa Furlanetto. - Recorrido: Sergio Augusto Fernandes. - Adv: Gabriel dos Santos Carmo. - **EM CONCLUSÃO:** Por estas razões, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 15 de setembro de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO ESPECIAL Nº 76/89 DE CAMBARÁ. Recorrentes: Mario Conselman e outro. - Adv: Moacir Prizon e Sergio Antonio Meda. - Recorrido: Banco Lar Brasileiro S/A. - Adv: Ivan Arivaldo Pegoraro, Sergio Viana Monteiro e Alceu Machado Filho. - **EM CONCLUSÃO:** Nego, pois, seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 12 de setembro de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO ESPECIAL Nº 77/89 DE CURITIBA - 6ª. VARA CÍVEL. Recorrente: Banco de Investimentos Lar Brasileiro S/A. - Adv: Eliane C. Machado. - Recorridos: Francisco Cilião de Araújo e outro. - Adv: Joaquim Munhoz de Mello e Anibal Khury Junior. - **EM CONCLUSÃO:** Nego seguimento ao recurso. Declaro prejudicada a arguição de relevância da questão federal, por não estar mais prevista na ordem constitucional vigente. Publique-se. Curitiba, 14 de setembro de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.